

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Vice-Procuradora-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	1
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	1
Expediente	2

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Unidade: Procuradoria da República no Município de Volta Redonda

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República Rodrigo Timoteo da Costa e Silva, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e incumbe-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a representação feita por vereador do município de Barra do Piraí ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro remetida a esta Procuradoria da República versando sobre possível inexecução/descumprimento de obrigações assumidas pelo referido município por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde (proposta 28576.080000/1100-19) visando à implementação da unidade básica de saúde destinada a atender à comunidade do bairro Caixa D'água Velha;

RESOLVE o Procurador da República que a presente subscrive, oficiante na Procuradoria da República no Município de Volta Redonda, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento na Lei Complementar nº 75/93, para apurar possíveis irregularidades nos convênios firmados pelo município de Barra do Piraí com o FNS destinados à construção de unidades básicas de saúde (UBSs).

Para isso, DETERMINA-SE:

- seja arquivada cópia da presente portaria em pasta própria desta Procuradoria da República, realizando-se as anotações pertinentes no cadastro informatizado da Procuradoria da República;

- seja encaminhado, por meio eletrônico, comunicado ao respectivo órgão de revisão, informando a instauração do presente procedimento preparatório, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Cumpra-se.

RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (PP nº 1.34.004.000785/2014-51);

com fundamento na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar 75/93; Leis 8625/93, 7.347/85, 8078/90, e demais normas de proteção aos direitos transindividuais, com o objetivo de atuação na dimensão preventiva; atuação na dimensão repressiva corretiva; atuação na dimensão repressiva punitiva; objetivo de proteção da ação pública e de seus resultados sociais. Fatos narrados na denúncia: falha na prestação de serviços prestados pelos Correios, tais como: embalagem de mercadorias de modo inadequado, entrega de mercadorias em endereço distinto do fornecido pelo cliente, danificação na embalagem e no conteúdo do produto enviado ao cliente, inúmeras reclamações relacionadas à empresa, veiculadas na rede mundial de computadores (Internet), etc.. Determino as seguintes atividades de mérito: enviar ofício aos Correios requisitando informações acerca das reclamações que recaem sobre os seus serviços.

AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
Procurador da República

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 3/2015
Divulgação: terça-feira, 6 de janeiro de 2015 - Publicação: quarta-feira, 7 de janeiro de 2015**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

**Responsáveis:
Konrad Augusto de Alvarenga Amaral
Coordenador de Gestão Documental
Silvio Meireles Soares
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**